



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 19106/2014 (ANEXO 22501/2014)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220140906300644

RECORRENTE: EME-SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ: 00.875.943/0001-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00006421008

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO RIBEIRO MENDES

ACÓRDÃO Nº 28/2021.

EMENTA:

ISSQN. DECISÃO RECORRIDA QUE MANTEVE *IN TOTUM* A AUTUAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E NÃO PROVIDO. OMISSÃO DE RECEITA NÃO AFASTADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 06 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

MARCELO RIBEIRO MENDES
Relator

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.